



LEI Nº 615/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011,

Concede correção dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas de General Sampaio e dá outras providências.

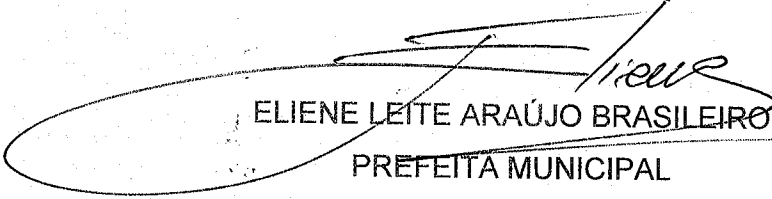
Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica concedida correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, no âmbito do regime próprio de previdência-GSPREV, no percentual de 7%(sete por cento) percentual superior, ao previsto no artigo 5º da Lei municipal.

Art. 2º - Convalida o reajuste já concedido em janeiro e março de 2011, para o salário mínimo vigente, para os inativos e pensionistas que percebem a título de vencimentos da aposentadoria, o mínimo permitido em lei, os quais não terão a correção ora concedida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de maio, data base dos servidores públicos municipais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE MAIO DE 2011.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL